



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL

ALERTA Nº 02 - PROGRAMA VIGIAR – MT

FOCOS DE QUEIMADAS NO ESTADO DE MATO GROSSO, PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2024.

Visando a prevenção e redução dos fatores de riscos ambientais com interferência na saúde humana, o Programa de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Poluição Atmosférica – VIGIAR/MT, informa sobre a ocorrência de queimadas no estado de Mato Grosso.

ALERTAMOS os gestores municipais, maior atenção a qualidade do ar no município de jurisdição, visto que, conforme apresentado na (Figura 1), os maiores registros de focos de queimadas no estado de Mato Grosso, estão associados ao período de seca (maio a outubro). Assim, considerando a criticidade desse período climático, com baixa umidade relativa do ar, situação que aumenta a probabilidade de ocorrência de incêndios florestais e queimadas, cujas emissões contribui para o aumento da poluição atmosférica e interferem negativamente na saúde respiratória da população, alertamos quanto a doença causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), que continua sendo uma ameaça para a saúde. Neste sentido, devemos manter os cuidados e reforçamos que a prevenção e o combate as queimadas são imprescindíveis. Orientamos ainda que ao apresentar sintomas como (febre, dor de garganta, tosse seca, cansaço e dificuldade de respirar), procurar a unidade de saúde mais próxima para avaliação médica.

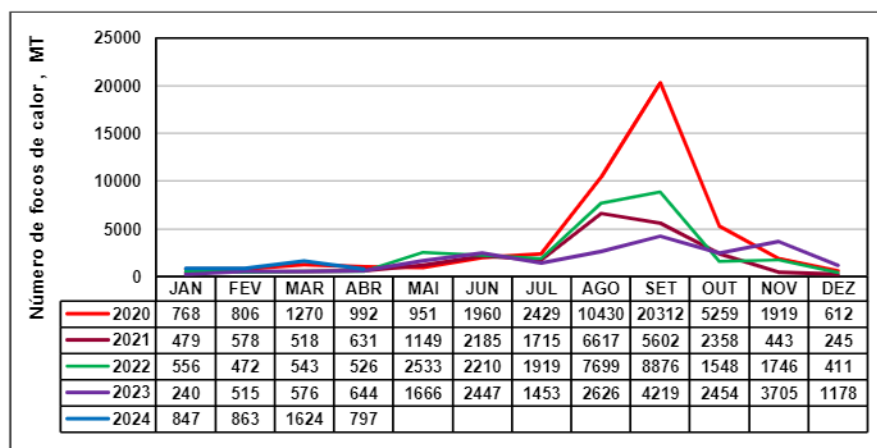


Figura 1– Número de focos de calor “queimadas” no estado de Mato Grosso, período de jan. a dez. 2020-2023 e de jan. a abr. 2024. Fonte: CPTEC-INPE – 2024.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL

Informamos, que devido as condições climáticas cíclicas adversas de (estiagem prolongada, altas temperaturas, ondas de calor, umidade relativa do ar baixa e ventos intensos), que favorecem as ocorrências de incêndios florestais, o **período proibitivo as queimadas no estado de Mato Grosso**, seguirá conforme **Decreto nº 827 de 18 de abril de 2024**, que no **Art. 1º**, declara estado de emergência ambiental nos períodos e mesorregiões do estado: I - de março a outubro nas mesorregiões: Nordeste, Norte e Sudeste; II - de abril a novembro na mesorregião Sudoeste; III - de maio a dezembro no Centro-Sul. E no **Art. 3º**, proíbe o uso de fogo para limpeza e manejo de áreas, nos períodos e Biomas: I - de 01 de julho a 30 de novembro nos Biomas Amazônia e Cerrado; II - de 01 de julho a 31 de dezembro no Bioma Pantanal. E que segundo a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, nos seus Art. 41, provocar incêndio em mata ou floresta; e Art. 54, causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, é crime com pena de detenção e multas. Lembrando que no perímetro urbano as queimadas são proibidas o ano todo. E em caso de incêndios florestais e queimadas ilegais na zona rural e urbana ligar nas Secretarias municipais de Meio Ambiente.

A Figura 2, apresenta 39 (trinta e nove) municípios do estado de Mato Grosso, com maiores registros de focos de queimadas, no acumulado de janeiro a abril de 2024. Nota-se que estes municípios com ocorrências crítica correspondem a 27,66% dos municípios do estado, (Figura 3 e Quadro 1). Diante deste fato, ressaltamos a importância de intensificação de ações educativas e de prevenção as queimadas para a redução destas, principalmente nestes municípios.

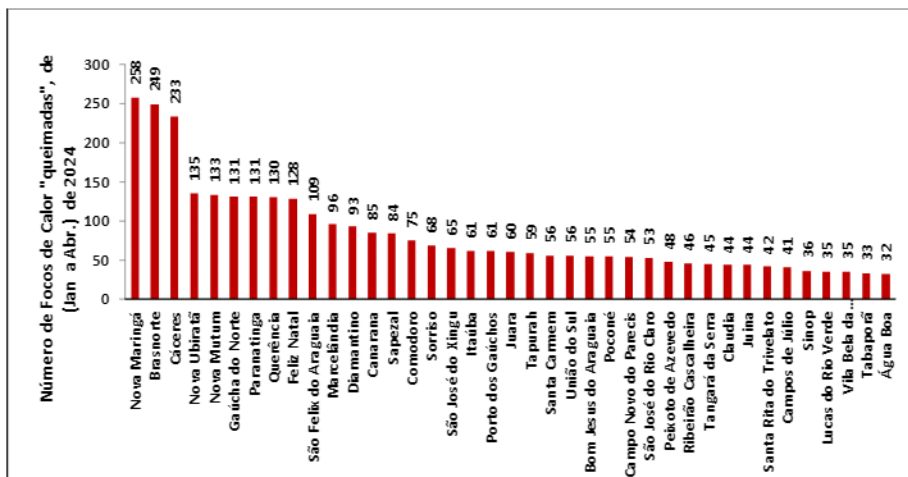


Figura 2 – Municípios do estado de Mato Grosso, com maiores números de focos de queimadas no acumulado de janeiro a abril de 2024. Fonte: CPTEC-INPE – 2024.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL

Como orientação de alerta, a **(Figura 3)** apresenta o mapa de distribuição dos municípios do estado de Mato Grosso, conforme classificação do percentual ocorrências de focos de queimadas, do período de janeiro a abril de 2024.

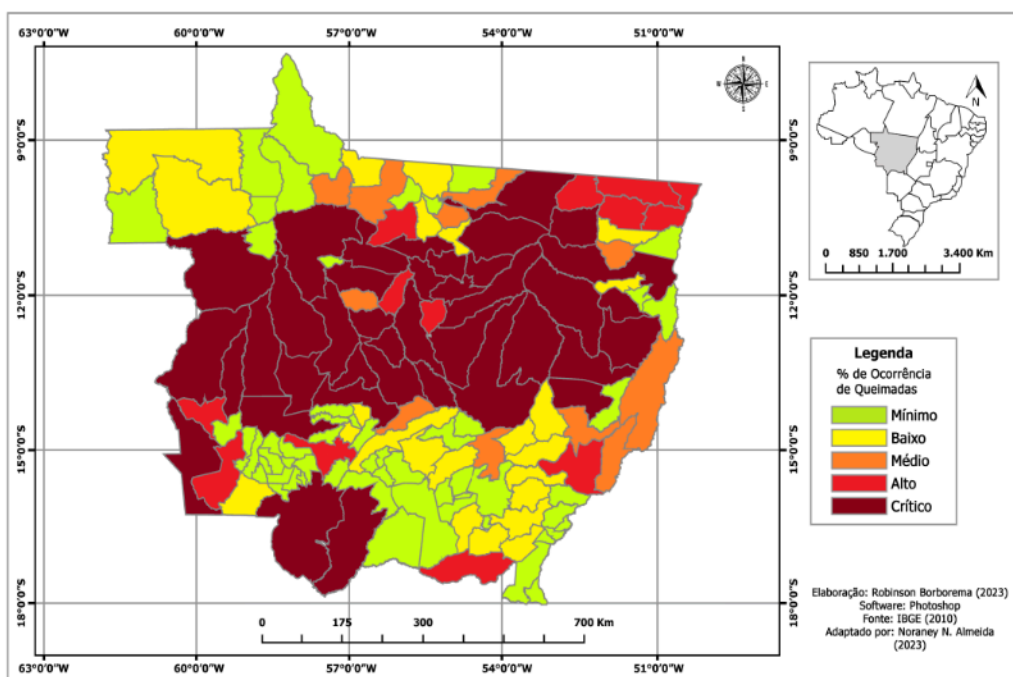


Figura 3 – Distribuição dos municípios do estado de Mato Grosso, conforme classificação do percentual de ocorrência de focos de calor “queimadas”, período de janeiro a abril de 2024.

Fonte: [CPTEC-INPE – 2024](#).

O **Quadro 1**, apresenta a lista dos municípios do estado de Mato Grosso, conforme o percentual de ocorrência de focos de queimadas, no período de janeiro a abril de 2024. Como pode ser observado, dos 141 municípios do estado, 56 (cinquenta e seis) ou seja 39,72% apresentaram percentual ocorrência mínimo e 39 (trinta e nove), 27,66% com ocorrência crítica focos de queimadas. Nesse contexto, orientamos maior atenção aos municípios com ocorrências críticas de focos de queimadas, distribuídos nas mesorregiões Norte, Nordeste, Centro Sul e Sudoeste do estado.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL

QUADRO 1 – Lista dos municípios de Mato Grosso, conforme classificação do percentual de ocorrência de focos de calor “queimadas” (Mínimo, Baixo, Médio, Alto, Crítico), período de janeiro a abril de 2024. Fonte: CPTEC-INPE – 2024.

MINIMO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	CRÍTICO
Acorizal	Alto Boa Vista	Alta Floresta	Barra do Bugres	Água Boa
Alto Araguaia	Alto Garças	Araguaiana	Barra do Garças	Bom Jesus do Araguaia
Alto Paraguai	Aripuanã	Cana Brava do Norte	Confresa	Brasnorte
Alto Taquari	Campinápolis	Cocalinho	Ipiranga do Norte	Cáceres
Apiacas	Campo Verde	Itanhanga	Itiquira	Campo Novo do Parecis
Araguaína	Chapada do Guimarães	Matupá	Nova Canaã do Norte	Campos de Júlio
Araputanga	Colíder	Nobres	Nova Lacerda	Canarana
Arenápolis	Colniza	Nova Monte Verde	Pontes e Lacerda	Claudia
Barão do Melgaço	Denise	Nova Xavantina	Santa Cruz do Xingu	Comodoro
Carlinda	General Carneiro	Primavera do Leste	Santa Terezinha	Diamantino
Castanheira	Guiratinga	Terra Nova do Norte	Vera	Feliz Natal
Conquista D'Oeste	Nortelândia		Vila Rica	Gaúcha do Norte
Cotriguaçu	Nova Santa Helena			Itaúba
Cuiabá	Novo Mundo			Juara
Curvelândia	Novo São Joaquim			Juína
Dom Aquino	Paranaíta			Lucas do Rio Verde
Figueiropolis D Oeste	Pedra Preta			Marcelândia
Gloria D Oeste	Porto Alegre do Norte			Nova Maringá
Guarantã do Norte	Porto Esperidião			Nova Mutum
Indiavaí	Rondonópolis			Nova Ubiratã
Jaciara	Rosário Oeste			Paranatinga
Jangada	Santo Antônio do Leste			Peixoto de Azevedo
Jauru	Tesouro			Poconé
Juruena				Porto dos Gaúchos
Juscimeira				Querência
Lambari D'Oeste				Ribeirão Cascalheira
Luciara				Santa Carmem
Mirassol D' Oeste				Santa Rita do Trivelato
Nossa Senhora do Livramento				São Felix do Araguaia
Nova Bandeirantes				São José do Rio Claro
Nova Brasilândia				São José do Xingu
Nova Guarita				Sapezal
Nova Marilândia				Sinop
Nova Nazaré				Sorriso
Nova Olimpia				Tabaporã
Novo Horizonte do Norte				Tangará da Serra
Novo Santo Antônio				Tapurah
Planalto da Serra				União do Sul
Pontal do Araguaia				Vila Bela da Santíssima
Ponte Branca				
Porto Estrela				
Poxoreu				
Reserva do Cabaçal				
Ribeirãozinho				
Rio Branco				
Rondolândia				
Salto do Céu				
Santo Afonso				
Santo Antônio do Leverger				
São Jose do Povo				
São José do Quatro Marcos				
São Pedro da Cipa				
Serra Nova Dourada				
Torixoréu				
Vale de São Domingos				
Várzea Grande				





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL

O **Quadro 2**, apresenta o percentual de variação do número de focos de queimadas, do acumulado de janeiro a abril de (2023-2024), de 39 (trinta e nove) municípios com ocorrência crítica em 2024. Neste pode ser observado que dos 14 (quatorze) municípios de abrangência do Escritório Regional de Saúde de Sinop, 11 (onze), encontravam-se com ocorrências críticas de focos de queimadas neste período. E que dos 39 municípios críticos, juntos somaram (3.254) ou seja (78,77%) dos focos de queimadas (4.131) registrados no estado de Mato Grosso. Neste sentido, orientamos aos Escritórios Regionais de Saúde e municípios, o monitoramento continuado desde indicador ambiental.

QUADRO 2 – Percentual de variação do número de focos de calor “queimadas” de 32 municípios, do estado de Mato Grosso, com percentual de ocorrência crítico, distribuídos por Escritório Regional de Saúde, período de janeiro a abril (2023-2024).

Fonte: CPTEC-INPE - 2024

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE	MUNICÍPIO	JAN.- Abr. (2023)	JAN.-Abr. (2024)	% de variação JAN.- Abr. (2023/2024)
ÁGUA BOA	Água Boa	16	32	100,00
	Bom Jesus do Araguaia	23	55	139,13
	Canarana	54	85	57,41
	Gaúcha do Norte	103	131	27,18
	Querência	81	130	60,49
	Ribeirão Cascalheira	58	46	-20,69
BAIXADA CUABANA	Poconé	10	55	450,00
CÁCERES	Cáceres	22	233	959,09
COLÍDER	Itaúba	36	61	69,44
	Marcelândia	42	96	128,57
DIAMANTINO	Diamantino	16	93	481,25
	Nova Maringá	36	258	616,67
	São José do Rio Claro	39	53	35,90
JUARA	Juara	36	60	66,67
	Porto dos Gaúchos	15	61	306,67
	Tabaporã	16	33	106,25
JUÍNA	Brasnorte	77	249	223,38
	Juína	14	44	214,29
PORTO ALEGRE DO NORTE	São José do Xingu	40	65	62,50
PONTES E LACERDA	Campos de Júlio	18	41	127,78
	Comodoro	26	75	188,46
	Vila Bela da Santíssima Trindade	18	35	94,44
Continuação				





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL

PEIXOTO DE AZEVEDO	Peixoto de Azevedo	9	48	433,33
RONDONÓPLOIS	Paranatinga	97	131	35,05
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	São Felix do Araguaia	64	109	70,31
SINOP	Claudia	23	44	91,30
	Feliz Natal	127	128	0,79
	Lucas do Rio Verde	11	35	218,18
	Nova Mutum	38	133	250,00
	Nova Ubitatã	93	135	45,16
	Santa Carmem	30	56	86,67
	Santa Rita do Trivelato	16	42	162,50
	Sinop	24	36	50,00
	Sorriso	25	68	172,00
	Tapurah	18	59	227,78
União do Sul	25	56	124,00	
TANGARA DA SERRA	Campo Novo do Parecis	13	54	315,38
	Sapezal	36	84	133,33
	Tangará da Serra	11	45	309,09
Total dos 39 municípios "Crítico"		1.456	3.254	123,49
Total do estado de MT		1.975	4.131	109,16
Percentual de contribuição dos 39 municípios "Críticos"		73,72	78,77	

❖ ATENÇÃO A QUALIDADE DO AR

Medidas de proteção ambiental:

- Não fazer fogueiras nas proximidades de matas, florestas ou em áreas urbanas;
- Atenção redobrada ao trafegarem por regiões sujeita aos incêndios;
- Não jogar pontas de cigarros para fora dos veículos.

Medidas de proteção pessoal:

- Evitar exercícios físicos e exposição ao ar livre entre 10 e 16 horas;
- Umidificar o ambiente através de vaporizadores, toalhas molhadas, recipientes com água, umidificação de jardins, etc.;
- Permanecer em locais protegidos do sol ou em áreas arborizadas;
- Sempre que sair ao sol, usar protetor solar, acessórios de proteção como chapéus, boné ou guarda sol;
- Evitar aglomerações em ambientes fechados.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL

❖ **ATENÇÃO AS MEDIDAS PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO DA COVID-19,
(Fiocruz – 2020)**

- Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão ou álcool;
- Evitar tocar olhos, nariz ou boca, sem higienização adequada das mãos;
- Evitar contato próximo com pessoas doentes;
- Manter uma distância segura de qualquer pessoa que esteja tossindo ou espirando;
- Quando tossir ou espirrar, cubra o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável;
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- Se apresentar sintomas como (febre, tosse e dificuldade de respirar), procure assistência médica;
- Siga as instruções da autoridade de saúde local.

Dúvidas e/ou sugestões:

Entrar em contato com a Gerencia de Vigilância em Saúde Ambiental da Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental/SES-MT.

Telefone: (65) 3613-5366/3613-5372

e-mail: gevsamt@ses.mt.gov.br

Técnicas: Noraney N. Almeida.

Bianca C. N. Rocha.



DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXIII - CUIABÁ - quinta-feira - 18 de Abril de 2024 Nº 28.725

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 827, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Declara estado de emergência ambiental, dispõe sobre o período proibitivo de queimadas e constitui a Sala de Situação Central no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO as informações do Comitê Estadual de Gestão do Fogo-CEGF/SEMA, contidas no Parecer Técnico nº 001/CEGF/SEMA/2024, constante do processo SEMA-CAP-2024/14825, que recomenda a decretação antecipada do estado de emergência ambiental, bem como sugere o período de proibição do uso do fogo e a possibilidade de autorização do uso de fogo, no período, para pesquisas científicas e práticas de prevenção e combate à incêndios, realizadas por instituições públicas;

CONSIDERANDO o teor da Portaria GM/MMA nº 972, de 6 de fevereiro de 2024, expedida pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, que declara estado de emergência ambiental em risco de incêndios florestais épocas e regiões específicas, entre os meses de março a dezembro de 2024, no Estado de Mato Grosso, englobando o período indicado pelo CEGF/SEMA;

CONSIDERANDO as condições climáticas cíclicas adversas (estiagem prolongada, altas temperaturas, ondas de calor, umidade relativa do ar baixa e ventos intensos), que favorecem as ocorrências de incêndios florestais;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o período de restrição do uso de fogo para a limpeza e manejo de áreas, nos termos da Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de contratação de brigadistas temporários, para atuação na Temporada de Incêndios Florestais de 2024, auxiliando os trabalhos dos agentes de segurança pública (bombeiros militares), conforme parecer técnico nº 001/CEGF/SEMA/2024;

CONSIDERANDO a necessidade, e importância, de se minimizar os efeitos adversos dos incêndios florestais, especialmente em relação aos danos ambientais, materiais e humanos, e os seus consequentes prejuízos econômicos e sociais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de emergência ambiental no Estado de Mato Grosso, nos seguintes períodos e mesorregiões:

I - entre os meses de março a outubro de 2024: nas mesorregiões Nordeste, Norte e Sudeste;

II - entre os meses de abril a novembro de 2024: na mesorregião Sudoeste;

III - entre os meses de maio a dezembro de 2024: no Centro-Sul.

Art. 2º A Secretaria Estadual de Segurança Pública (SESP/MT) fica autorizada a adotar as medidas necessárias, considerando as normas legais vigentes, para a contratação de brigadistas temporários, com a finalidade de auxiliar os trabalhos dos agentes de segurança pública (bombeiros militares), na Temporada de Incêndios Florestais do ano de 2024, no âmbito da prevenção e do combate aos Incêndios Florestais no Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Fica proibido o uso de fogo para limpeza e manejo de áreas, conforme disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 10 da Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, e no Parecer Técnico nº 001/CEGF/SEMA/2024, nos seguintes períodos e biomas:

I - no período compreendido entre 01 de julho a 30 de novembro de 2024: Bioma Amazônia e Bioma Cerrado;

II - no período compreendido entre 01 de julho a 31 de dezembro de 2024: Bioma Pantanal.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Jordan Espindola dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura Familiar	Luiz Artur de Oliveira Ribeiro
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	Grasielle Paes da Silva Bugalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	Jefferson Carvalho Neves
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação	Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Gilberto Gomes Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação	Laíce Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF	Leonardo Ribeiro Albuquerque

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT
Código de Autenticidade: 67ce483c

Autenticado com senha por NORANEY NASCIMENTO ALMEIDA - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / GVSAM - 06/05/2024 às 08:50:58.
Documento Nº: 16896920-6924 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16896920-6924>



SESCAP2024260834

SIGA